

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 237, DE 28 DE JULHO DE 1999

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o disposto no art. 707. alínea <u>e</u> da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso VI da Instrução Normativa n° 03/TST, de 5 de março de 1993, que interpreta o art. 80 da Lei n° 8.542, de 23 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Editar os novos valores, reajustados pela variação acumulada do INPC do IBGE do período de julho de 1998 a junho de 1999, alusivos aos limites de depósito para recursos nas ações na Justiça do Trabalho, a saber:

- R\$ 2.801,49 (dois mil oitocentos e uns reais e quarenta e nove centavos), no caso de interposição de Recurso Ordinário;
- R\$ 5.602,98 (cinco mil seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), no caso de interposição de Recurso de Revista, Embargos e Recurso Extraordinário;
- R\$ 5.602,98 (cinco mil seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos). No caso de interposição de Recurso em Ação Rescisória.

Esses valores serão de observância obrigatória, a partir do quinto dia seguinte ao da publicação deste Ato no DJU.

Publique-se.

Ministro WAGNER PIMENTA



Fonte: Diário da Justiça da União, 2 ago. 1999, Seção 1, p. 1.